

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3175/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26 RESOLVE registrar os preços nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para manutenção da farmácia básica municipal em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para os próximos 12 (doze) meses, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2. DOS ITENS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0002-93: Valor total estimado – R\$ 101.290,00 (cento e um mil, duzentos e noventa reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR CREME 50G/G 5%	CREME	CIMED	1000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
2	ACICLOVIR 200 MG	UN	CIMED	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
7	ACIDO VALPROICO 500 MG	UN	BIOLAB	30000	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
26	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML XAROPE	UN	CIMED	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
54	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	CELLERA	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
57	DEXAMETASONA 1 MG/G 10 G	UN	HIPOLABOR	2000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
89	LORATADINA 1 MG/ML100 ML	UN	CIMED	5000	R\$ 3,05	R\$ 15.250,00
90	LORATADINA 10 MG	UN	CIMED	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
98	METROPOLOL, SUCCINATO 25 MG	UN	BIOLAB	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
99	METROPOLOL, SUCCINATO 50 MG	UN	CIMED	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
121	SINVASTATINA 20 MG	UN	CIMED	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
122	SINVASTATINA 40 MG	UN	CIMED	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00

EMPRESA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 12.927.876/0001-67: Valor total estimado – R\$ 93.140,00 (noventa e três mil, cento e quarenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UN	BRASTERAPICA	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG	UN	HIPOLABOR	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
5	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	XAROPE	HIPOLABOR	2000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	GEOLAB	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00

Processo Administrativo nº 3175/2026.

11	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML	FR	FRAMACE	5000	R\$	2,52	R\$	12.600,00
17	AMOXICILINA 500 MG	UN	UNICHEM	50000	R\$	0,18	R\$	9.000,00
30	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML GOTAS	FR	PRATI DONADUZZI	2000	R\$	1,16	R\$	2.320,00
35	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	UN	HIPOLABOR	50000	R\$	0,24	R\$	12.000,00
48	CLONAZEPAM 2 MG	UN	GEOLAB	20000	R\$	0,04	R\$	800,00
49	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	HIPOLABOR	2000	R\$	2,10	R\$	4.200,00
51	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	UN	PRATI DONADUZZI	20000	R\$	0,21	R\$	4.200,00
66	ENALAPRIL 5 MG	UN	BELFAR	10000	R\$	0,05	R\$	500,00
77	FUROSEMIDA 40 MG	UN	PRATI DONADUZZI	30000	R\$	0,05	R\$	1.500,00
94	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	UN	GEOLAB	50000	R\$	0,10	R\$	5.000,00
113	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML	FR	HIPOLABOR	5000	R\$	4,19	R\$	20.950,00
115	PREDNISONA 5 MG	UN	HIPOLABOR	20000	R\$	0,06	R\$	1.200,00
117	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	UN	OSORIO	50000	R\$	0,04	R\$	2.000,00
124	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG+80 MG	UN	BELFAR	10000	R\$	0,17	R\$	1.700,00
128	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO FE++ (HEMATOFER)	UN	PHARMASCIENSE	20000	R\$	0,04	R\$	800,00

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 65.817.900/0001-71: Valor total estimado – R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ACIDO VALPROICO 250 MG	UN	ABBOTT	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40: Valor total estimado – R\$ 34.765,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ALBENDAZOL 400 MG	UN	PRATI	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
22	AZITROMICINA 500 MG	UN	PHARLAB	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
32	CAPTOPRIL 25 MG	UN	BRASTERAPICA	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
84	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FR	MAYBEN	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
91	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UN	PRATI	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
100	METRONIDAZOL 10 MG/G GEL VAGINAL 10% 50 GR COM APLICADOR	UN	PRATI	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
104	MICONAZOL VAGINAL COM APLICADOR	UN	NATIVITA	1000	R\$ 9,85	R\$ 9.850,00

EMPRESA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 55.007.465/0001-66: Valor total estimado – R\$ 276.138,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e trinta e oito reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	EMS	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
14	AMITRIPTILINA 25 MG	UN	EMS	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
16	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	UN	EMS	50000	R\$ 0,72	R\$ 36.000,00
21	ATENOLOL 50 MG	UN	EMS	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
27	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO	SPRAY	EMS	1000	R\$ 13,86	R\$ 13.860,00
31	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML	FR	AIRELA	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
38	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
44	CLARITROMICINA 500 MG	UN	EMS	20000	R\$ 1,63	R\$ 32.600,00
46	CLOMIPRAMINA 25 MG	UN	EMS	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	UN	LEGRAND	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
56	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	50000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
58	DEXAMETASONA 4 MG	UN	EMS	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
59	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UN	BRAINFARMA	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
61	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	EMS	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
65	DOXASOZINA, MESILATO 2 MG	UN	EMS	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
68	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	UN	COSMED	15000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
69	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UN	EMS	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
72	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	EMS	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
73	SACCHAROMYCES BOULARDII-17,100 MG	UN	BRAINFARMA	10000	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
74	SACCHAROMYCES BOULARDII-17,1G	UN	BRAINFARMA	10000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
80	IBUPROFENO, 50 MG/ML 30 ML	FR	MULTILAB	10000	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
82	IVERMECTINA 6 MG	UN	EMS	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
93	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	UN	PRATI	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
101	METRONIDAZOL 250 MG	UN	PRATI	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
102	METRONIDAZOL 400 MG	UN	LEGRAND	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
103	METRONIDAZOL, 40 MG/ ML 100 ML	FR	EMS	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
105	NIFEDIPINO 20 MG	UN	BRAINFARMA	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
106	NISTADINA CREME VAGINAL 60 G COM APLICADOR	UN	BRAINFARMA	2000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
114	PREDNISONA 20 MG	UN	BRAINFARMA	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
125	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 50 ML	UN	EMS	1000	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00

EMPRESA: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 32.321.488/0001-45: Valor total estimado – R\$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais):

Processo Administrativo nº 3175/2026.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	UN	FARMACE	5000	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
67	ENALAPRIL 20 MG	UN	BELFAR	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
97	METOCLOPRAMIDA 10 MG	UN	BELFAR	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
126	SULFATO DE NEOMICINA 10 MG/G +BACITRACINA ZINCICA 10 GR	UN	BELFAR	6000	R\$ 2,32	R\$ 13.920,00

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ nº 26.457.348/0001-04: Valor total estimado – R\$ 49.335,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	AMIODARONA 200 MG	UN	GEOLAB	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
19	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
20	ANLODIPINO 5 MG	UN	GEOLAB	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
45	CLINDAMICINA 300 MG	UN	UNIAO QUIMICA	30000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
50	CLOPROMAZINA 100 MG	UN	UNIAO QUIMICA	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
78	HALOPERIDOL 5 MG	UN	UNIAO QUIMICA	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
120	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	AIRELA	6000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
127	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FE++	FR	NATULAB	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00

EMPRESA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 09.135.378/0001-77: Valor total estimado – R\$ 377.360,00 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG/5 ML	UN	SANDOZ	5000	R\$ 10,11	R\$ 50.550,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 FRASCO/AMPOLA	UN	TEUTO	10000	R\$ 4,95	R\$ 49.500,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 FRASCO/AMPOLA	UN	TEUTO	2000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
33	CARBAMAZEPINA 200 MG	UN	TEUTO	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
39	CEFALEXINA 250 MG/ML 60 ML	FR	TEUTO	3000	R\$ 5,54	R\$ 16.620,00
40	CEFALEXINA 500 MG	UN	TEUTO	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
42	CEFTRIAXONA 1G IM FRASCO/AMPOLA	UN	TEUTO	12000	R\$ 4,05	R\$ 48.600,00
43	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO/AMPOLA	UN	BLAU	20000	R\$ 2,97	R\$ 59.400,00
52	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	UN	TEUTO	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
64	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10 ML	FR	FARMACE	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
92	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	UN	NATULAB	10000	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
108	NITROFURANTOINA 100 MG	UN	TEUTO	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
118	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 8,5G	UN	MAYBEN	100000	R\$ 0,83	R\$ 83.000,00

EMPRESA: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA – CNPJ nº 34.771.531/0001-08: Valor total estimado – R\$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AMOXICILINA 250MG/5ML 60 ML	FR	CMED	3000	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00
28	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO	SPRAY	EUROFARMA	1000	R\$ 31,68	R\$ 31.680,00
53	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CAPSULA	TEUTO	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
60	GLICLAZIDA 30 MG	UN	RANBAXY	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
75	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,200 MG	UN	NEO QUIMICA	12000	R\$ 2,57	R\$ 30.840,00
95	METILDOPA 250 MG	CX	FMS	50000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00

EMPRESA: C & C HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 36.830.917/0001-60: Valor total estimado – R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	AZITROMICINA 40 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL (EQUIVALENTE A 600 MG) FRASCO 15 ML	UN	PHARLAB	10000	R\$ 6,98	R\$ 69.800,00

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91: Valor total estimado – R\$ 70.450,00 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	UN	CRISTALIA 1029805990031	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
36	CARVEDILOL 3,125 MG	UN	ACHE 1057305940065	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
47	CLONAZEPAM 0,5 MG	UN	GEOLAB 1542301750265	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
71	FENOBARBITAL 100 MG	UN	CRISTALIA 1029800160121	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
76	FLUCONAZOL 150 MG	UN	MEDQUIMICA 1091700980031	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	UN	ACHE 1057303660278	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	UN	ACHE 1057303660030	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	UN	ACHE 1057303660091	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	UN	ACHE 1057303660154	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
96	METILDOPA 500 MG	UN	HIPOLABOR 1134302090041	50000	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00
111	PARACETAMOL 500 MG	UN	HIPOLABOR RDC 576/2021	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
112	PARACETAMOL, 200 MG/ML 10 ML	FR	FARMACE RDC 576/2021	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00

Processo Administrativo nº 3175/2026.

119	SIMETICONA 40 MG	UN	PHARMASCIENCE RDC 576/2021	20000	R\$	0,09	R\$	1.800,00
-----	------------------	----	----------------------------	-------	-----	------	-----	----------

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 22.862.531/0001-26: Valor total estimado – R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG DE CÁLCIO +400UI	UN	SUPLEMEDIC/BEDALM	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
63	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	UN	GREENPHARMA	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
79	IBUPROFENO 300 MG	UN	VITAMEDIC	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
110	OMEPRAZOL, 20 MG	UN	BELFAR	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00

EMPRESA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 49.648.233/0001-94: Valor total estimado – R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	IBUPROFENO 600 MG	UN	VITAMEDIC	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00

EMPRESA: LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 41.197.176/0001-62: Valor total estimado – R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	LACTITOL 120 ML	FR	ARTE NATIVA	1000	R\$ 28,98	R\$ 28.980,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ nº 25.279.552/0001-01: Valor total estimado – R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	NISTADINA SUSPENSÃO ORAL 100UI/ML	FR	PRATI	2000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00

EMPRESA: DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 35.020.039/0001-55: Valor total estimado – R\$ 9.000,00 (nove mil reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	OLEO MINERAL FRASCO 120 ML	UN	AIRELA	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00

EMPRESA: G.O MEDICAL LTDA – CNPJ nº 56.795.674/0001-84: Valor total estimado – R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 50 G	UN	NATIVITA	5000	R\$ 6,83	R\$ 34.150,00

EMPRESA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 28.093.678/0001-85: Valor total estimado – R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	CARVEDILOL 6,25 MG	UN	CIMED	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
62	DIAZEPAM 10 MG	UN	SANTISA	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
70	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	UN	HIPOLABOR	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
116	PROMETAZINA 25 MG	UN	CRISTALIA	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00

Valor total estimado da Ata: R\$ 1.344.068,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais).

2.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Os instrumentos de que trata o subitem 2.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à **Ata de Registro de Preços nº 052/2026** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/21; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do gerenciador desta Ata será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.2.1.1. O prazo previsto no subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **Ata de Registro de Preços – ARP nº 052/2026**.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.4. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Processo Administrativo nº 3175/2026.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Processo Administrativo nº 3175/2026.

- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA E DISPENSA DE ASSINATURA:

11.1. Não houve manifestação para compor o cadastro.

11.2. Sobre assinatura da presente Ata, aplica-se o disposto no Anexo IV do Edital.

Ouvidor, 02 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.